



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.561 /

"LIBERA LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO "CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES", DE PROPRIEDADE DA FIRMA "SISTEMA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 16, da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e,

CONSIDERANDO, as informações constantes do requerimento nº 05200, protocolado em 22 de junho de 1986, solicitando liberação dos lotes caucionados;

CONSIDERANDO, que o loteamento denominado "CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES", de propriedade da Firma "Sistema Arquitetura e Construções Ltda", localizado neste Município, obedeceu à plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs: 005149/78; 006199/78; 005003/79; 006567/79; 005103/80 e 004750/81, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO, que a Firma "Sistema Arquitetura e Construções Ltda", nos termos do art. 2º, ítem II, do decreto nº 1.980, de 13 de Dezembro de 1978, se dispõe à "execução, no prazo de 3 (três) anos, das obras previstas no art. 13, incisos I, II, IV (bueiros), V, VI, VII e parágrafo 3º da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976;

CONSIDERANDO, que pelo OF. nº 505/86, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação e requerimento protocolado sob o nº 05200, de 22 de julho de 1986, pelo qual a Firma "Sistema ARquitetura e Construções Ltda", solicita liberação de caução de lotes;

CONSIDERANDO, que pelo disposto no art. 16 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, uma vez realizadas as obras de que trata o

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

DECRETO Nº 3.561- CONTINUAÇÃO/

art. 13, da referida lei, a Prefeitura Municipal, após as competentes vistorias, liberará as áreas hipotecadas ou a caução,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam liberados os lotes hipotecados para garantia das obras de infra-estrutura do Loteamento "Conjunto Residencial Parque das Nações", aprovado pelo Decreto nº 1.980, de 13 de Dezembro de 1978, e que posteriormente foi alterado pelo Decreto nº 2.411, de 07 de outubro de 1981.

Parágrafo Único - A relação dos lotes liberados é a que se segue:

QUADRA "U" - Lotes de 02 a 59

QUADRA "G" - Lotes de 01 a 48

QUADRA "N" - Lotes de 01 a 48

QUADRA "T" - Lotes de 01 a 28

QUADRA "S" - Lotes de 01 a 28

QUADRA "K1" - Lotes de 01 a 20

QUADRA "J" - Lotes de 01 a 13 e de 36 a 48

QUADRA "C" - Lotes de 01 a 48

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE AGOSTO DE 1986.


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal